



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 16 de julho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO José Manoel Filho	SIAPE 1134161
---------------------------------------	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2015**, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários visando à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios do Campus Recife, Hospital das Clínicas e Centros Acadêmicos de Vitória e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme processo administrativo nº 23076.049251/2014-18.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 28 de julho de 2015**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, **POR ITEM**
sob o regime de empreitada por preço unitário

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários visando à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios do Campus Recife e Centros Acadêmicos de Vitória e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quantid
01	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC, Memorial de Medicina e o Hospital das Clínicas)*	M ³	18.717
02	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória (CAV)**	M ³	174
03	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico do Agreste (Caruaru) (***)	M ³	1.184

***Campus Recife – UFPE** – Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cid Universitária, Recife-PE, CEP 50.670-901.

****Centro Acadêmico de Vitória – UFPE** – Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão, CEP 55.608-680.

*****Centro Acadêmico do Agreste – UFPE** – Rodovia BR 104, km 59, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP 55.002-970.

1.2. A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber;

1.3. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A especificação dos serviços e levantamento de capacidade e locais de execução das caixas d'água estão definidos no **Anexo I (A, B e C)** deste Edital;

2.2. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender as especificações deste Edital e seus **Anexos**. Estarão ainda sob a coordenação da PCU/UFPE no que se refere às especificações e detalhes da manutenção, objetivando adequação ao uso dos espaços e atendimento aos recursos financeiros disponíveis;

2.3. A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

2.4. Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;

2.5. A Medição dos serviços será feita pela Fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas a cada ordem de serviços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

3.1.1. Os **itens 02 e 03** da presente licitação são destinados, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

3.1.2. Quanto ao **item 01** é destinado à ampla participação;

3.1.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

3.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. As licitantes que participarão dos **itens 02 e 03**, exclusivo para as ME/EPP, deverão declarar atendimento

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

3.4.1. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

3.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 5.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 6.4**.

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. Ao licitante é facultado cotar apenas **o(s) item(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

5.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.10. Encerrada a fase de lances, no tocante aos itens em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

7.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o

desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.13. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do subitem **8.2, letra “c”**;

7.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

8.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**, juntamente com o exigido no **subitem 8.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3**;

c) certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

8.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550, Telefone: 81.2126.8034;

8.2.1.1. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.2.1.2. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 8.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexistente de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida;

d.2) Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CRQ, que comprove(m) que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são:

LOTE	Atestado(s) de Capacidade Técnica com parcelas de maior relevância técnica em:
01	Serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios no mínimo 8.500 m ³ executados, no período de 01 (um) ano. Podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 12(doze) meses.

d.3) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CRQ, conforme **Anexo IV**, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA e/ou CRQ, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, no caso:

LOTE	Certidão(ões) de Acervo Técnico com parcelas de maior relevância técnica em:
01	Serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios no mínimo 8.500 m ³ executados. Podendo haver somatório de atestados.

d.3.1) A designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do(s)

designado(s);

d.3.2) O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA, se for o caso.

d.3.3) entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- i. profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- ii. prestador de serviços(Acórdão TCU 141/2008 – Plenário,DOU de 15/02/2008);
- iii. empregado;
- iv. sócio;
- v. diretor.

d.3.4) a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no **d.3.2.**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- i) profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- v) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

d.4) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo V**;

d.5) Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar, até o **segundo dia útil anterior** à abertura da licitação: na Prefeitura da Cidade Universitária com Sr. Antonio Pedro, pelo telefone 81.2126-8073 ou 8076 ou pelo endereço eletrônico: clup@ufpe.br;

d.5.1) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

d.5.2) A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

d.5.3) Realizada a visita/vistoria, a UFPE emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

- a) Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação. (**ANEXO VI-A**);
- b) Caso a interessada opte por não realizar, assumirá qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços do presente Edital e apresentar declaração informando a opção de não realização da visita, bem como assumindo os riscos provenientes desta opção e se comprometendo a prestar o serviço conforme o EDITAL e seus anexos. (**ANEXO VI-B**);

d.5.4) Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

d.5.5) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre **os Campi correrá por conta da Licitante interessada.**

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 8.3**, ressalvado o disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b”, “c.5” e “d”, acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b.1” e “c.3” do subitem 8.3*);

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 8.3 “b.1”;

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 8.3**.

8.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **cinco dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.8034.*

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

10.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

10.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

10.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 11.1.**

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

11.5. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e participante, esta última, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-0058/2015, divulgada no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 24/03/2015.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da

assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

12.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

12.2.1. Acrescido o valor inicial do contrato, a contratada apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura de termo aditivo ao instrumento contratual;

12.3. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

12.3.1. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

12.3.2. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.4.1. Somente será aceito o seguro-garantia ou carta-fiança que contemple todos os eventos indicados no **subitem 13.4** (Instrução Normativa nº 06/2013, de 23 de dezembro de 2013);

12.4.2. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária que contenha regra de **exclusão da cobertura de multas**.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

12.6. A inobservância do prazo fixado no **subitem 12.1**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela UFPE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

12.8. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

12.9. A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, podendo ser estendida em caso de ocorrência de sinistro;

12.10. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

13. CONTRATO

13.1. A Fornecedoradora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo VIII** deste Edital;

13.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

13.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

13.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 8.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

13.4. O Contrato conterá dispositivo vinculando-o às Notas de Empenhos e Ordens de serviços emitidas como forma de geração de demanda junto a CONTRATADA;

13.5. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, posterior a publicação da Ata de Registro de Preços ou até que seja exaurido o seu quantitativo;

13.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE;

14. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

14.1. Constam da minuta Contratual, **Anexo VIII** deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA UFPE

15.1. Constam da minuta Contratual, **Anexo VIII** deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Após a conclusão dos serviços deverá a contratada entregar o Relatório final contendo os procedimentos realizados na execução dos serviços;

16.2. Remover e descartar apropriadamente TODOS os resíduos gerados por esta contratação;

16.3. Comprovar destinação ambiental adequada, com limpeza total do local onde o serviço foi executado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas variáveis, a depender da efetiva execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da OS e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização;

17.2. Será necessária a constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicada e verificação, da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

17.3. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os respectivos quantitativos;

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

17.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

17.6. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.7. Fica a liberação do pagamento da primeira fatura condicionada à efetiva entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas junto ao CREA/PE, quitada, relativa ao objeto da licitação.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

18.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 18.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

18.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

18.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.6. A FORNECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e Contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

19.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

19.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

19.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

19.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

19.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

19.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

19.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 19.6** deste Edital;

19.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

19.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

19.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

19.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

19.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

19.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

19.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

19.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

19.14. Integram este instrumento: **Anexo I - A** – Especificações e Quantitativos; **Anexo I -B** – Capacidade de caixas e reservatórios e locais de execução dos serviços; **Anexo I -C** – Materiais de consumo, equipamentos e EPI's a serem utilizados; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Laudo técnico nº 001/2015 da segurança do trabalho; **Anexo IV** – Designação do (s) responsável (is) técnico (s); **Anexo V** - Declaração de pleno conhecimento do Objeto; **Anexo VI-A** - Atestado de visita e vistoria; **Anexo VI-B** - declaração de dispensa de visita/vistoria; **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo VIII** - Minuta Contratual.

Recife, 16 de julho de 2015.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Quantid
01	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC, Memorial de Medicina e o Hospital das Clínicas*)	M ³	18.717
02	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória (CAV)**	M ³	174
03	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico do Agreste (Caruaru) (CAA)***	M ³	1.184

Procedimentos necessários na limpeza de caixa d'água dos prédios do Campus Recife da UFPE.

1. Antes da data prevista para início da limpeza, programar o progressivo esvaziamento do reservatório inferior vedando o seu abastecimento, evitando assim o desperdício de água. Fazer o isolamento da área com cones e fita zebraada.
2. Antes de iniciar a limpeza, deve ser verificado se os equipamentos hidráulicos e elétricos estão em perfeito funcionamento, caso contrário deve-se comunicar ao gestor predial e/ou ao encanador responsável pelo prédio,
3. Os funcionários que irão executar o serviço devem estar em perfeitas condições de higiene e munido de fardamento, bem como de bota de borracha na cor branca.
4. Ao lavar caixa com água da COMPESA as bota deve ser lavada e esteriliza com hipoclorito de sódio na proporção de 10%.
5. Nunca entrar em uma cisterna ou caixa d' água sem os equipamentos de segurança **recomendados pelo Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho da UFPE.**
6. Materiais necessários para a limpeza dos equipamentos e dos EPI's: Hipoclorito e detergente.
7. Os panos de limpeza para secagem das cisternas e das caixas com água da COMPESA, **não** deve ser os mesmos utilizados em reservatório com água do poço.
8. Nunca deve lavar caixa de água superior sem que a inferior tenha sido abastecida, nem executar manobra na instalação hidráulica que prejudique o abastecimento.
9. Não deixar que água suja escoe na tubulação hidráulica, deve ser vedada no início dos serviços e ao termino retirada com cuidado para não danificar a tubulação.

10. Ao termino dos serviços os equipamentos hidráulicos e elétricos deverão estar em perfeito funcionamento.

11. Para os serviços de limpeza em reservatórios de concreto, amianto, fibra e PVC, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

a. LIMPEZA

- i. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- ii. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- iii. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- iv. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- v. O reservatório é lavado com água do próprio reservatório ou da caixa superior. Suas paredes, piso e partes externas devem ser limpos através de sistema de hidrojateamento de alta pressão ou se necessário escovados com escova de fios plásticos, depois é feita a retirada da água suja por sistema de bombeamento. Este procedimento deve ser adotado para as caixas superiores e inferiores.
- vi. Devem ser tomados todos os cuidados para não prejudicar a impermeabilização através da regulagem da pressão do lava jato de alta pressão.
- vii. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- viii. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- ix. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- x. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- xi. Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- xii. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- xiii. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- xiv. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- xv. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato;
- xvi. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- xvii. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- xviii. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na seqüência, até o de saída;

b. DESINFECÇÃO

- i. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- ii. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- iii. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- iv. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- v. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- vi. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- vii. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- viii. Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato;

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

CAPACIDADE DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA UFPE

RELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PREDIOS DO CAMPUS RECIFE

ÍTEM	CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM M³	LOCAL	ORIGEM DA ÁGUA	DIMENSÕES	FREQUENCIA DA LIMPEZA
1	Castelo	Concreto	1.066.000,00	1.066,00	Superior	Poço	998,24 -166.37+223.85+11	SEMESTRAL
2	Departamento de Oceanografia	Concreto	41.168,00	41,17	Inferior	Poço	4,15x6,20x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	19.669,00	19,67	Superior	Poço	2,35x2,70x3,10	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
3	Oficinas Gerais (Divisão de Matérias)	Concreto	71.238,00	71,24	Inferior	Poço	Ø5,50x3,00	SEMESTRAL
		Concreto	48.050,00	48,05	Superior	Poço	3,10x3,10x5,00	SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
4	Prefeitura	Concreto	3.648,00	3,65	Inferior	Poço	1,90x1,60x1,20	SEMESTRAL
		Concreto	15.708,00	15,71	Superior	Poço	10,20x2,20x0,70	SEMESTRAL
5	Editora Universitária	Concreto	7.560,00	7,56	Inferior	Poço	6,00x0,84x1,50	SEMESTRAL
		Concreto	6.120,00	6,12	Superior	Poço	3,60x1,00x1,70	SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
6	Energia Nuclear	Concreto	58.512,00	58,51	Inferior	Poço	5,30x6,90x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	113.712,00	113,71	Superior	Poço	10,30x6,90x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	5.184,00	5,18	Inferior	Compesa	1,20x2,70x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	2.080,00	2,08	Superior	Poço	1,60x1,30x1,00	SEMESTRAL
7	Centro de Ciências da Saúde	Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	42.484,00	42,48	Inferior	Poço	5,20x4,30x1,90	SEMESTRAL
		Concreto	14.880,00	14,88	Superior	Poço	3,10x4,80x1,00	SEMESTRAL
		Concreto	6,09	0,01	Superior	Poço	2,90x2,10x1,00	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
	Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL	
	Pós Graduação em Medicina	Concreto	58,11	0,06	Inferior	Poço	7,45x5,20x1,50	SEMESTRAL

		Concreto	30,38	0,03	Superior	Poço	5,40x4,50x1,25	SEMESTRAL
	CCS (junto do mestrado em Anatomia) Obs: essa caixa contém 2 estágios,	Concreto	25.792,00	25,79	Inferior	Poço	3,10x5,20x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	28.594,00	28,59	Inferior	Poço	5,80X5,80X0,85	SEMESTRAL
		Concreto	50.460,00	50,46	Inferior	Poço	5,80X5,80X1,50	SEMESTRAL
		Concreto	37.210,00	37,21	Superior	Poço	6,10x6,10x1,00	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		S.V.O	Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço	
	Mestrado em anatomia	Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
	CCS	Concreto (lago)	33,00	0,03	Inferior	Poço	Ø6,20x0,55	ANUAL
	Biblioteca CCS	Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	15.500,00	15,50	Superior	Poço	2,50x6,20x1,00	SEMESTRAL
8	Nutrição	Concreto	84.491,00	84,49	Inferior	Compesa	Ø6,50x2,80	SEMESTRAL
		Concreto	44.304,00	44,30	Inferior	Poço	7,10x4,80x1,30	SEMESTRAL
		Concreto	68.040,00	68,04	Superior	Poço	10,80x3,50x1,80	SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
	Ampliação de Nutrição	Concreto	21.024,00	21,02	Inferior	Compesa	3,65x3,20x1,80	SEMESTRAL
		Concreto	22.770,00	22,77	Superior	Poço	4,50x2,30x2,20	SEMESTRAL
9	Central de Informações	Concreto (lago)	92.575,00	92,58	Inferior	Poço	11,50x11,50x0,70	ANUAL
10	Centro de Ciências Biológicas	Concreto	59.220,00	59,22	Inferior	Poço	4,70x4,50x2,80	SEMESTRAL
		Concreto	34.980,00	34,98	Superior	Poço	4,40x3,00x2,65	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
	Laboratório Central (CCB)	Concreto	49.842,00	49,84	Inferior	Poço	7,10x3,90,1,80	SEMESTRAL
		Concreto	17.680,00	17,68	Superior	Poço	6,50x1,60x1,70	SEMESTRAL
11	NTI	Concreto	25.850,00	25,85	Inferior	Poço	2,50x4,70x2,20	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
		Concreto (lago)	1.068.678,00	1.068,68	Inferior	Poço	+12,80X14,00X0,45	ANUAL
12	Depto. De Odontologia Preventiva	Amianto	12.000,00	12,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL

		Concreto	33.000,00	33,00	Inferior	Poço	5,50x4,00x1,50	SEMESTRAL
		Concreto	31.212,00	31,21	Superior	Poço	2,55x2,55x4,80	SEMESTRAL
13	Depto. De Prótese e Buco-Facial	Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	33.231,00	33,23	Inferior	Poço	5,30x3,30x1,90	SEMESTRAL
		Concreto	24.960,00	24,96	Superior	Poço	2,60x3,20x3,00	SEMESTRAL
		Amianto	4.000,00	4,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
14	CECINE/Divisão de Discente	Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	26.508,00	26,51	Inferior	Poço	4,70x4,70x1,20	SEMESTRAL
		Concreto	16.900,00	16,90	Superior	Poço	2,60x2,60x2,50	SEMESTRAL
		Concreto (Lago)	1.252.958,00	1.252,96	Inferior	Poço	Ø56,50x0,50	ANUAL
15	Hotelaria	Concreto	14.976,00	14,98	Inferior	Poço	3,60x2,60x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	15.795,00	15,80	Superior	Poço	3,90x1,50x2,70	SEMESTRAL
		Amianto	3.000,00	3,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
16	Engenharia Química	Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	65.625,00	65,63	Inferior	Poço	2,50x7,50x3,50	SEMESTRAL
		Concreto	96.100,00	96,10	Superior	Poço	6,20x6,20x2,50	SEMESTRAL
		Concreto	74.100,00	74,10	Inferior	Poço	5,20x5,70x2,50	SEMESTRAL
17	Farmácia	Concreto	32.805,00	32,81	Superior	Poço	2,70x2,70x4,50	SEMESTRAL
		PVC	3.000,00	3,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	9.200,00	9,20	Inferior	Poço	2,30x4,00x1,00	SEMESTRAL
19	Antibiótico	Concreto	9.200,00	9,20	Inferior	Poço	2,30x4,00x1,00	SEMESTRAL
		Concreto	13.325,00	13,33	Superior	Poço	1,60x2,20x1,00	SEMESTRAL
		Concreto	59.150,00	59,15	Inferior	Poço	6,50x2,60x3,50	SEMESTRAL
20	DINE - Positiva	Concreto	46.080,00	46,08	Superior	Poço	7,20x3,20x2,00	SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Inferior/sup.	Compesa		SEMESTRAL
		Fibra	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
21	Núcleo do Servidor	Amianto	4.000,00	4,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
22	NEFD	Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	115.552,00	115,55	Inferior	Poço	Ø8,00x2,30	SEMESTRAL
		Concreto	47.040,00	47,04	Superior	Poço	4,20x3,20x3,50	SEMESTRAL
		Amianto	4.000,00	4,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL

23	Biblioteca Central	Concreto	128,28	0,13	Inferior	Poço	11,90x4,90x2,20	SEMESTRAL
		Concreto	19.980,00	19,98	Superior	Poço	2,70x3,70x2,00	SEMESTRAL
		Concreto	59.385,00	59,39	Superior	Poço	3,70x10,70x1,50	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
24	CCSA	Concreto	80.850,00	80,85	Inferior	Poço	7,70x4,20x2,50	SEMESTRAL
		Concreto	62.160,00	62,16	Superior	Poço	3,70x4,20x4,00	SEMESTRAL
		Concreto	164.780,00	164,78	Superior	Poço	7,70x10,70x2,00	SEMESTRAL
		Amianto	4.000,00	4,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
25	CEU (masculino)	Concreto	115.709,00	115,71	Inferior	Poço	15,70x6,70x1,10	SEMESTRAL
		Concreto	24.440,00	24,44	Superior	Poço	5,20x4,70x1,00	SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
26	LIKA / Ageu Magalhães	Concreto	97.266,00	97,27	Inferior	Poço próprio	8,70x4,30x2,60	SEMESTRAL
		Concreto	264.915,00	264,92	Superior	Poço próprio	8,70x8,70x3,50	SEMESTRAL
		Concreto	17,56	0,02	Inferior	Compesa	4,20x2,20x1,90	SEMESTRAL
		Fibra	4.000,00	4,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Fibra	8.000,00	8,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
27	Centro de Educação/CAP	Concreto	130.050,00	130,05	Inferior	Poço	5,10x10,20x2,50	SEMESTRAL
		Concreto	44.180,00	44,18	Superior	Poço	4,70x4,70x2,00	SEMESTRAL
		Concreto	14.490,00	14,49	Inferior	Compesa	2,30x4,20x1,50	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	2.260,00	2,26	Superior	Compesa	Ø0,60x2,00	SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	7.540,00	7,54	Inferior	Compesa	1,70x3,55x1,25	SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
28	Centro de Educação Infantil Prof.Paulo Rosas	Fibra	10.000,00	10,00	Inferior	Poço		SEMESTRAL
		Fibra	4.000,00	4,00	Superior	poço		SEMESTRAL
29	CFCH	Fibra	10.000,00	10,00	Inferior	Mineral		SEMESTRAL
		Concreto	81.249,00	81,25	Inferior	Poço	5,30x4,20x3,65	SEMESTRAL
		Concreto	79.360,00	79,36	Superior	Poço	6,20x3,20x4,00	SEMESTRAL
		Concreto	42.210,00	42,21	Superior	Poço	6,70x3,50x1,80	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL

		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Mineral		SEMESTRAL
30	CAC	Concreto	163.856,00	163,86	Inferior	Poço	7,70x15,20x1,40	SEMESTRAL
		Concreto	177.870,00	177,87	Superior	Poço	7,70x7,70x3,00	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	13.824,00	13,82	Inferior	Poço (vívoro)	4,80x4,80x0,60	ANUAL
31	Centro de Tecnologia	Concreto	24,34	0,02	Inferior	Poço (adm.)	3,90x3,90x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	15,63	0,02	Superior	Poço (adm.)	4,70x3,50x0,95	SEMESTRAL
		Concreto	93,81	0,09	Inferior	Poço	16,80x4,40x1,30	SEMESTRAL
		Concreto	76,51	0,08	Superior	Poço	5,05x5,05x3,00	SEMESTRAL
		Concreto	93,81	0,09	Inferior	Compesa/ poço	16,80x4,40x1,30	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
	NEG - LABISE	Concreto	8.316,00	8,32	Inferior	Poço	2,70x2,20x1,40	SEMESTRAL
		Concreto	9.350,00	9,35	Superior	Poço	2,20x1,70x2,50	SEMESTRAL
	Mecânica (galpão)	Amianto	3.000,00	3,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
	LDN	Concreto	27.894,00	27,89	Inferior	Poço	7,50x2,30x1,60	SEMESTRAL
		Concreto	18.480,00	18,48	Superior	Poço	5,60x3,30x1,10	SEMESTRAL
	Eng. De Minas (laminação)	Amianto	500,00	0,50	Superior	Poço		SEMESTRAL
	CTG – Hidráulica (galpão)	Fibra	8.500,00	8,50	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	1.500,00	1,50	Superior	Compesa		SEMESTRAL
	Lab. Cogencasa (Mec.)	Concreto	4.347,00	4,35	Inferior	Mineral	2,25x1,39x1,39	SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Mineral		SEMESTRAL
32	CCEN – adm.	Concreto	1.162.533,00	1.162,53	Inferior	Poço	2,50x3,10x1,50	SEMESTRAL
		Concreto	13,28	0,01	Superior	Poço	2,05x5,40x1,20	SEMESTRAL
	Física	Concreto	138,32	0,14	Inferior	Poço	13,00x5,60x1,90	SEMESTRAL
		Concreto	54,39	0,05	Superior	Poço	4,20x3,70x3,50	SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
		Concreto	75,47	0,08	Inferior	Compesa	11,50x6,25x1,05	SEMESTRAL
		Concreto	19,86	0,02	Superior	Compesa	4,15x4,35x1,10	SEMESTRAL

		Concreto	19.952,00	19,95	Inferior	Poço	4,30x2,90x1,60	SEMESTRAL
	Química	Concreto	23,10	0,02	Superior	Poço	5,90x2,90x1,35	SEMESTRAL
		Concreto	29,27	0,03	Inferior	Poço	5,70x3,95x1,30	SEMESTRAL
		Concreto	26,10	0,03	Superior	Poço	5,80x3,00x1,50	SEMESTRAL
33	CIN	Concreto	13.000,00	13,00	Inferior	Poço	5,00x2,60x1,00	SEMESTRAL
		Concreto	14,04	0,01	Superior	Poço	3,65x2,85x1,35	SEMESTRAL
34	Almoarifado Central	Concreto	3.072,00	3,07	Inferior	Poço	1,60x1,60x1,20	SEMESTRAL
		Amianto	4.000,00	4,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
35	DEC	Concreto	7.360,00	7,36	Inferior	Compesa	3,20x2,30x1,00	SEMESTRAL
		Amianto	3.000,00	3,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
36	Memorial de Medicina	Amianto	4.000,00	4,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
		Concreto	5.070,00	5,07	Inferior	Compesa	3,00x1,30x1,30	SEMESTRAL
37	Centro de Ciências Jurídicas	Concreto	16.200,00	16,20	Inferior	Compesa	9,00x2,00x0,90	SEMESTRAL
		Concreto	13.572,00	13,57	Superior	Compesa	5,20x2,90x0,90	SEMESTRAL
	CCJ Anexo I	Concreto	5.075,00	5,08	Inferior	Compesa	2,80x1,40x1,25	SEMESTRAL
		Fibra	15.000,00	15,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL
		Amianto	3.000,00	3,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
	CCJ Anexo II	Concreto	56.925,00	56,93	Inferior	Compesa	9,90x5,00x1,15	SEMESTRAL
		Concreto	5.985,00	5,99	Inferior	Compesa	6,70x0,95x1,05	SEMESTRAL
		Concreto	2.610,00	2,61	Superior	Compesa	2,90x1,50x0,60	SEMESTRAL
Amianto		6.000,00	6,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL	
38	TVU	Concreto	87.615,00	87,62	Inferior	Compesa	9,90x5,80x1,50	SEMESTRAL
		Concreto	36.142,00	36,14	Superior	Compesa	7,90x3,05x1,50	SEMESTRAL
39	Terapia Ocupacional	Concreto	24.948,00	24,95	Inferior	Poço	8,10x2,80x1,10	SEMESTRAL
		Concreto	16.875,00	16,88	Superior	Poço	7,50x2,50x0,90	SEMESTRAL
40	Fisioterapia	Concreto	40.260,00	40,26	Inferior	Poço	6,10x6,00x1,10	SEMESTRAL
		Concreto	19,50	0,02	Superior	Poço	5,00x3,90x1,00	SEMESTRAL
	Clínica de aulas pratica	Concreto	20.358,00	20,36	Inferior	Poço	5,80x2,70,1,30	SEMESTRAL
		Fibra	5.000,00	5,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
41	NAI	Concreto	46.872,00	46,87	Inferior	Compesa	4,20x6,20x1,80	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
42	Enfermagem (Bloco "A" HC)	Concreto	41.977,00	41,98	Superior	Poço	5,95x6,75x0,80	SEMESTRAL
43	CEU (feminino)	Concreto	14.985,00	14,99	Inferior	Poço	2,70x3,70x1,50	SEMESTRAL
		Concreto	10.935,00	10,94	Superior	Poço	2,70x2,70x1,50	SEMESTRAL
		Amianto	4.000,00	4,00	Inferior	Compesa		SEMESTRAL

		Amianto	1.000,00	1,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
44	Reitoria	Concreto	17,10	0,02	Inferior	Poço	4,75x3,00x1,20	SEMESTRAL
		Concreto	30,77	0,03	Inferior	Poço	Ø2,45x2,00	SEMESTRAL
		Concreto	25.920,00	25,92	Superior	Poço	3,20x2,70x3,00	SEMESTRAL
45	Concha Acústica	Concreto	26.040,00	26,04	Inferior	Poço	9,30x2,80x1,00	SEMESTRAL
		Concreto	52.920,00	52,92	Inferior	Poço	9,80x6,00x0,90	SEMESTRAL
		Concreto	2.093,00	2,09	Superior	Poço	2,30x1,30x0,70	SEMESTRAL
		Amianto	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
46	Centro de Convenção	Concreto	27.692,00	27,69	Inferior	Poço	4,60x2,80x2,15	SEMESTRAL
		Concreto	9.150,00	9,15	Superior	Poço	3,05x2,50x1,20	SEMESTRAL
		Concreto	146.250,00	146,25	Inferior	Poço	6,50x7,50x3,00	SEMESTRAL
		Concreto	9.150,00	9,15	Superior	Poço	3,05x2,50x1,20	SEMESTRAL
47	Museu de Oceanografia	Concreto	3.375,00	3,38	Inferior	Poço	1,50x1,50,1,50	SEMESTRAL
		PVC	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
48	RU	Concreto	50.700,00	50,70	Inferior	Poço	6,50x650,120	SEMESTRAL
		Concreto	59.582,00	59,58	Superior	Poço	3,10x3,10x6,20	SEMESTRAL
49	Cerma	Concreto	22.755,00	22,76	Inferior	Poço	3,70x4,10x1,50	SEMESTRAL
		PVC	4.000,00	4,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
50	Laboratório de Eng. de Incêndio	PVC	1.000,00	1,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
51	NIATES I (CTG/CCEN)	Concreto	64.552,00	64,55	Inferior	Poço	8,55x6,04x1,25	SEMESTRAL
		Concreto	44.051,00	44,05	Superior	Poço	4,90x2,90x3,10	SEMESTRAL
52	NIATES II (CFCH/CCSA)	Concreto	64.552,00	64,55	Inferior	Poço	8,55x6,04x1,25	SEMESTRAL
		Concreto	44.051,00	44,05	Superior	Poço	4,90x2,90x3,10	SEMESTRAL
53	NIATES III (CCB/CCS)	Concreto	62.118,00	62,12	Inferior	Poço	6,30x5,80x1,70	SEMESTRAL
		Concreto	29.640,00	29,64	Superior	Poço	5,70x2,60x2,00	SEMESTRAL
54	Clinica de Psicologia	Concreto	64.239,00	64,24	Inferior	Compesa	6,90x4,90x1,90	SEMESTRAL
		Fibra	10.000,00	10,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
55	Centro de Energia Renovável	Concreto	12.800,00	12,80	Inferior	Poço	4,00x2,00x1,60	SEMESTRAL
		Fibra	2.000,00	2,00	Superior	Poço		SEMESTRAL
56	Casa de Estudante Mista	Concreto	37.485,00	37,49	Inferior	Poço	5,10x3,50x2,10	SEMESTRAL
		Concreto	31.595,00	31,60	Superior	Poço	710x445x100	SEMESTRAL
57	NAE	Concreto	27.840,00	27,84	Inferior	Compesa	8,00x2,90,1,20	SEMESTRAL
		Fibra	5.000,00	5,00	Superior	Compesa		SEMESTRAL
58	Centro de Treinamento - CIS	Concreto	50.370,00	50,37	Inferior	Compesa	7,30x6,00x115	SEMESTRAL
		Concreto	20.250,00	20,25	Superior	Compesa	3,75x2,70x2,00	SEMESTRAL

QUANTITATIVO GERAL DO CAMPUS RECIFE	9.872.530,70	9.872,53
--	---------------------	-----------------

RELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PREDIOS DO CAMPUS AVANÇADO DA VITORIA - CAV

ÍTEM	CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM M³	LOCAL	ORIGEM DA ÁGUA	DIMENSÕES	FREQUENCIA DA LIMPEZA
1	ADMINISTRAÇÃO	CONCRETO	16.150,00	16,15	INFERIOR	COMPESA	1,70X1,90X5,00	SEMESTRAL
		PVC	7.500,00	7,50	INFERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	7.500,00	7,50	INFERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	7.500,00	7,50	INFERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		AMIANTO	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		AMIANTO	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		AMIANTO	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
2	BLOCO LABORATORIOS 1	CONCRETO	18.150,00	18,15	INFERIOR	COMPESA	1,10X2,50X6,60	SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
3	BLOCO LABORATORIOS 2	CONCRETO	18.150,00	18,15	INFERIOR	COMPESA	1,10X2,50X6,60	SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
		PVC	1.000,00	1,00	SUPERIOR	COMPESA		SEMESTRAL
QUANTITATIVO GERAL DO CAV			86.950,00	86,95				

RELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS PREDIOS DO CAMPUS AVANÇADO DO AGRESTE - CAA

ÍTEM	CENTRO/DEPARTAMENTO	CAIXA/TIPO	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM M³	LOCAL	ORIGEM DA ÁGUA	DIMENSÕES	FREQUENCIA DA LIMPEZA
1	CAMPUS DO AGRESTE	CONCRETO	420.000,00	420,00	INFERIOR	COMPESA	1,40x19,30x9,80	SEMESTRAL
		CONCRETO	172.000,00	172,00	SUPERIOR	COMPESA	5,40x4,50x4,50 + 5,40x4,50x4,50	SEMESTRAL
QUANTITATIVO GERAL DO CAA			592.000,00	592,00				

Total de m³ estimado para Contratação

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC, Memorial de Medicina e Hospital das Clínicas),	M³	18.717
2	Campus Avançado da Vitória (CAV)	M³	174
3	Campus Avançado do Agreste – Caruaru (CAA)	M³	1.184

ANEXO I - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E EPI'S A SEREM UTILIZADOS

Todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG.

Nº	Item	Descrição
01	Alicate Universal 8 polegada	Com 8' (oito polegada) com altura de 1cm (um centímetro), largura de 4,80 cm , profundidade de 16,20 cm, peso de 220g (duzentos grammas) e com cabo isolado.
02	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade, 10l e 20 l, cor preta.
03	Bomba submersa ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR	Especificação Técnica, Potência de 440Watts, Diâmetro sucção : 1", Dimensões do produto (cm): Altura : 29.5 ; Largura : 17 ; Profundidade : 17, Peso: 5,57 kg, Fonte de alimentação: 127 V ; 220 Volts
04	Botas de segurança em PVC,	Bota de segurança, tipo impermeável, Uso profissional, Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, Comprimento do cano: 34 cm, Sem biqueira; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008
05	Cadeados individuais para cada um dos trabalhadores para isolamento de caixas elétricas.	Material: Latão maciço e Haste: Aço cementado e cromada.
06	Cinto de segurança	Tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em "Y" com gancho de alumínio,
07	Cones para sinalização	Extraflexível, padrão NBR 15.071 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dobrável totalmente ao meio, sem prejuízo do seu formato original. Cor laranja e resistente a intempéries, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone deve ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o mesmo, evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro-refletivos, microprismáticos, à base de PVC com forro plástico e refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 CM de altura com inscrição UFPE, na cor azul médio. Obs.: Na base do cone deverá vir gravado às inscrições: PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA. cor preta.
08	Detector multigases	calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H2S, CO (Monóxido de carbono) cloro e LE - Limite de explosividade; bombeamento automático com mangueira e filtro e para bombeamento manual mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, com carregador de bateria (fonte e base), 01 bateria extra, alças e clip para fixação, calibrador com cilindros para os gases.
09	Detergente Neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com

		suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: bombonas de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto.
10	Equipamento de resgate	Completos e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves
11	Escada telescópica	Extensível. 2 X 11 degraus 3,60 X 6,30m. Fechada 3,60m, esticada 6,30m, largura dos degraus 31/37cm. Peso 16kg
12	Escova	Escova Oval multiuso com cerdas de nylon onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Escova com 62 tufos.
14	Etiquetas	Impermeáveis para identificação dos cadeados de bloqueio em quantidade suficientes para manter-se legíveis e íntegras durante o bloqueio;
15	extensão elétrica	Produto equipado com cabo PP, gerando maior resistência a atritos mecânicos, Extensão 30 metros, Cabo circular pp 3x2,50 mm.
13	Fibra para Limpeza	Fibra para Limpeza Pesada medindo 8,7 x 12,5
16	Fitas zebradas amarela/preta	Rolo na cor preto e amarelo, espessura entre 6,5 e 7,00cm de largura, com comprimento entre 180 e 200m
17	Hipoclorito de Sódio	Hipoclorito de sódio, Solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.
18	Luvras impermeáveis nitrílicas	Comprimento mínimo 30cm espessura mínima 0,35mm
19	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4.
20	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V) 220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW) 6,0, Pressão 2610, Vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm) 830x660x1060, peso (Kg) 60
21	Óculos de segurança	Utilizado sobre óculos corretivos ou isoladamente, modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de ângulo, lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo ampla visão de excelente visão periférica; anatômico; de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens e deve ser incolor. Devendo possuir tratamento anti-risco
22	Pá coletora de lixo com tampa e cabo.	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28 cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8” e comprimento mínimo de 75 cm.
23	Protetor auditivo	Protetor de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 Db
24	Refletor com ligação de até 12V	Refletor recarregável com 3 LEDs super brilhantes, inclui adaptador 120v e 12v. Gatilho liga/desliga. Duração da carga completa aprox. 2,5 horas

25	Rodo de Borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 30 cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8", comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
26	Roupas impermeáveis tipo Tyvek	Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade., proteção contra agentes químicos, 100% polietileno sem aditivos, resistência à umidade.
27	Saco plástico biodegradável para lixo,	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras.
28	Sacos de Chão	Sacos algodão Cru 55X80 cm, branco, embalagem grãos e similares, engomado.
29	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em montagem diagonal e corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufos, com 30 cerdas por tufo. Cepa em plástico resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos
30	Dispositivo de bloqueio	Caixa de bloqueio coletivo com visor em acrílico, com locais para instalação de cadeados

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários visando à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios do Campus Recife, Hospital das Clínicas e Centros Acadêmicos de Vitória e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

LAUDO TECNICO PARA LICITAÇÃO Nº 001/2015 SEST/UFPE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao Pregão Eletrônico Nº...../.....

ITEM	NOME DO RESPONSÁVEL	TITULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA/CRQ

(data)

(representante legal)

Concordância do (s) designado (s):

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

Declaração de pleno conhecimento do Objeto, condições da licitação e peculiaridades

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº** _____, que a Licitante _____, CNPJ _____, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras .

Recife,..... de de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr(ª) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou os locais onde serão executados) os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____, Processo Administrativo nº 23076._____/____, em ____ de _____ de 20____, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Recife, _____ de _____ de 20____

Representante da UFPE

Representante legal da Empresa

ANEXO VI-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

representada por _____, neste ato
DECLARAMOS que,
OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que
ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar
fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais ANEXOs que compõem o processo na
modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20____, Processo Administrativo nº

_____, em ____ de _____ de 20 ____.

Recife, ____ de _____ de 20 ____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

Minuta da
Ata de Registro de Preços n.º...../2015

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº .../2015 – Processo nº 23076.049251/2014-18**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios do Campus Recife, Hospital das Clínicas e Centros Acadêmicos de Vitória e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-0058/2015, divulgada no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 24/03/2015. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – 1) Constam da minuta Contratual, **Anexo VIII** deste Edital. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **1)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **2)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA UFPE: OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** Constam da minuta Contratual, **Anexo VIII** deste Edital. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Constam da minuta Contratual, **Anexo VIII** deste Edital. **GESTÃO DA ATA – 1) O Gerenciamento da ARP/Gestão do Contrato** ficará a cargo de servidor, lotado na Prefeitura da Cidade Universitária – Diretoria de Gestão Ambiental, através do **Servidor:** Daniel Jorge de Souza Moura SIAPE 1629387. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2015** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir

divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2015.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2015

Minuta Contratual

Contrato nº/2015,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios do Campus Recife e Centros Acadêmicos de Vitória e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quantid
01	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Campus Recife (incluindo os prédios externos: NTVRU, CCJ, DEC, Memorial de Medicina e o Hospital das Clínicas*	M ³	18.717
02	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico de Vitória (CAV)**	M ³	174
03	Serviço de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios das instalações físicas do Centro Acadêmico do Agreste (Caruaru) (CAA)***	M ³	1.184

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2015**, de que trata o processo administrativo nº **23076.049251/2014-18**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, posterior a publicação da Ata de Registro de Preços ou até que seja exaurido o seu quantitativo.

CLÁUSULA 4ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (..... *reais*).

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcelas variáveis, a depender da efetiva execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da OS e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização;

§ 2º. Será necessária a constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicada e verificação, da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

§ 3º. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os respectivos quantitativos;

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

§ 6º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 7º. Fica a liberação do pagamento da primeira fatura condicionada à efetiva entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas junto ao CREA/PE, quitada, relativas ao objeto da licitação.

CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do **Programa de Trabalho**: _____ – _____; **Fonte de Recursos**: _____; **Natureza de Despesa**: _____; de acordo com a LOA _____ – Lei nº _____ de _____, DOU de _____.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 6ª GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, para registro mediante apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeito às penalidades previstas nos §§ 9º e 10º.

§ 2º. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

§ 3º. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

§ 4º. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

§ 5º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

§ 6º. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

§ 7º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

§ 8º. Acrescido o valor inicial do contrato, a contratada apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura de termo aditivo ao instrumento contratual;

§ 9º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da contratada, inclusive indenização a terceiros, deverá esta proceder à respectiva reposição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado de quando for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

§ 10. A inobservância do prazo fixado no § 1º desta Cláusula 10ª, para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

§ 11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 12. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

§ 13. A garantia será considerada extinta:

- 1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da UFPE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 2) 90 dias após o término da vigência do contrato, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 14. A UFPE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 1) caso fortuito ou força maior;
- 2) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 3) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 4) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

§ 15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no § 14º.

CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do fornecimento dos equipamentos e da mão de obra de instalação dos containers, a Contratada obriga-se a:

- a) Iniciar a execução dos serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato e na OS **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- b) Implantar, de forma adequada a execução e supervisão dos serviços, de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto da licitação, salvo no caso dos serviços que correspondem a etapas complementares do objeto e com autorização expressa pela CONTRATANTE através da PCU/UFPE;
- c) Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido no ANEXO IX;
- d) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;
- e) Prestar os serviços objeto deste Contrato, em dia e horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Contratante, conforme § **3º. da Cláusula 10 deste Contrato**;
- f) Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos;
- g) Executar os serviços comuns de engenharia através de profissionais capacitados para exercerem a sua operação, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, definidos pelo Responsável Técnico, conforme normas e legislação em vigor e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a execução dos serviços, em vista do risco que o serviço, conforme Laudo Técnico para licitação nº 01/2015, emitido pelo SEST – UFPE, conforme **ANEXO III do Edital a que se vincula este Contrato**;
- h) Atender a exigência legal da NR-9, apresentando ao SEST o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Lei nº 6514/77 e Portaria 3214/78, apresentando as medidas de controle de riscos propostas;
- i) Atender a exigência legal da NR-7, apresentando ao SEST o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Lei nº 6514/77 e Portaria 3214/78;
- j) Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser autorizados pelo responsável técnico da CONTRATADA, e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual definidos pelo responsável técnico da empresa na avaliação preliminar de risco;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e eventuais acidentes de trabalho com os seus funcionários e terceiros, nos termos da legislação vigente;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- m) Dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's (definidos pelo responsável técnico da CONTRATADA) necessários à execução dos serviços, devidamente identificados, bem como empregar os materiais especificados no **Anexo I(a, b e c)** do Edital a que se vincula este Contrato, obrigatoriamente;
- n) Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização, as quantidades de serviços prestados, bem como as ocorrências havidas;
- o) Apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no valor global dos serviços registrados

na ata, até o início das atividades referidas na ARP;

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas disciplinares e de segurança da Contratante;
- q) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- r) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- s) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o prazo de 5 (cinco) anos;
- u) Providenciar as faturas/notas fiscais para ateste pela fiscalização;
- v) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Fornecer Relatórios conforme a **Cláusula 11 “Condições de Recebimento do Objeto”**

§ 2º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente;

§ 3º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a conseqüente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada;

§ 4º. É expressamente vedada, sem a anuência da Contratante, a transferência dos serviços objeto desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo;

§ 5º. A omissão eventual da Contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

§ 6º. Também deverão ser seguidas pela Contratada as seguintes medidas de segurança:

- a. Todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelecem as NRs 07 e 31, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional
- b. Todos os funcionários devem ter treinamento:
 - i. **Supervisor de entrada:** CH: 40 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem: 8 horas;
 - ii. **Vigia:** CH: 16 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem: 8 horas;
 - iii. **Executante/profissional autorizado:** CH: 16 horas, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem: 8 horas.

- iv. **Nota:** Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico. Uma cópia do certificado deve ser entregue ao trabalhador, outra cópia deve ser arquivada na empresa e outra entregue à UFPE.
- v. **Instituição de treinamento:** Os instrutores devem possuir comprovada proficiência no assunto e ser designados pelo responsável técnico da UPFE. Esta condição deve ser estabelecida após o processo de licitação e determinada pelo RT em até 2 dias úteis. Esta capacitação é requisito para o início das atividades da empresa.
- c. **Requisitos para entrada nos espaços confinados:** Presença de um supervisor de entrada com as seguintes funções: emitir a Permissão de Entrada e Trabalho antes do início das atividades; executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho; assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes, cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário; e encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços. Para cada espaço confinado, deve ser mantido um vigia que deve permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato permanente com os trabalhadores autorizados e com as seguintes funções: manter continuamente a contagem precisa do número de trabalhadores autorizados no espaço confinado e assegurar que todos saiam ao término da atividade; adotar os procedimentos de emergência, acionando a equipe de salvamento, pública ou privada, quando necessário; operar os movimentadores de pessoas; e ordenar o abandono do espaço confinado sempre que reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista ou quando não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro Vigia. Carga horária e conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor.
- d. **Trabalhadores autorizados/Executantes:** trabalhador capacitado para entrar no espaço confinado, ciente dos seus direitos e deveres e com conhecimento dos riscos e das medidas de controle existentes)
- e. **EPIs:** Cinto de segurança tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em “Y” com gancho de alumínio, - Botas de segurança em PVC, - Óculos de segurança , Roupas impermeáveis tipo Tyvek, Todos com Certificados de aprovação (CA) válidos durante toda a sua vida útil, Luvas impermeáveis nitrílicas, comprimento mínimo 30cm espessura mínima 0,35mm e Protetor auditivo de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 dB.
- f. **Equipamentos:** Cones e fitas zebradas amarela/preta para isolamento do local onde está realizando a atividade: 4 cones por boca de visita; Refletor com ligação de até 12V, Bomba submersa ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR; Equipamento de resgate: Completos e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves, Escada telescópica com 6 m, Etiquetas impermeáveis para identificação dos cadeados de bloqueio em quantidade suficientes para manter-se legíveis e íntegras durante o bloqueio; Caixa de bloqueio coletivo com visor em acrílico, com locais para instalação de cadeados (mínimo 6), Cadeados individuais para cada um dos trabalhadores, Detector multigases calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H2S, CO (Monóxido de carbono) cloro e LE - Limite de explosividade; bombeamento automático com mangueira e filtro e para bombeamento manual mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, com carregador de bateria (fonte e base), 01 bateria extra, alças e clip para fixação, calibrador com cilindros para os gases.
- g. Utilizar somente materiais autorizados na execução dos serviços de limpeza e desinfecção. Produtos e equipamentos não autorizados previamente devem ser submetidos à avaliação do Fiscal;

- h. Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que provoquem danos às caixas e reservatórios ou que comprometam a qualidade da água;
- i. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI’s e EPC’s obrigatórios de acordo com Laudo Técnico nº 001/2015 - SEST – UFPE, conforme **ANEXO III do Edital a que se vincula este Contrato**;
- j. Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

Compete à UFPE:

§ 1º. Exercer o Gerenciamento/Gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado por Portaria de Pessoal, que atuará junto ao preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do serviço, em concordância com o edital que norteará o processo licitatório;

§ 2º. Emitir as **Ordens de Serviço** – OS que informem o tipo do serviço, o nº da Licitação e o número da Nota de Empenho, acompanhada de roteiro/cronograma de implantação e localização das caixas d’água a serem executadas;

§ 3º. Dar destinação final adequada aos resíduos descartados e armazenados pela prestadora dos serviços;

§ 4º. Deixar a área de prestação dos serviços livre e desimpedida, inclusive com as escadas e guarda-corpos em perfeitas condições de uso e segurança;

§ 5º. Fornecer energia elétrica necessária adequada aos equipamentos da contratada;

§ 6º. Fornecer água necessária para execução dos serviços;

§ 7º. Efetuar os pagamentos devidos à contratada em decorrência da prestação dos serviços as condições previstas no edital, deduzidas as multas, se houver;

§ 8º. Destinar local adequado para guarda do equipamento, ferramentas e vestiário, quando necessário, bem como garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local de realização dos serviços;

§ 9º. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Contrato, toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA 9ª. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º. O **Gerenciamento da ARP/Gestão do Contrato** ficará a cargo de servidor, lotado na Prefeitura da Cidade Universitária – Diretoria de Gestão Ambiental, através do **Servidor**: Daniel Jorge de Souza Moura SIAPE 1629387. O serviço terá o **acompanhamento e fiscalização** de sua execução, através dos servidores: **Campus Recife**: Servidores: Vanildo Francisco Mendonça, SIAPE: 1132114 e Arlindo Jerônimo da Silva SIAPE 1729154; **Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão**: Servidor: Celso Gama Pessoa Silva, SIAPE: 00048860 e **Centro Acadêmico do Agreste - CARUARU**: Servidora: Marcela Rebeca Pereira, SIAPE: 1749566;

§ 2º. Caberá ao Gerenciador/Gestor:

- a. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b. Previamente à execução dos serviços, solicitar a contratação dos mesmos através de instrumento hábil vinculando-o à ARP, informando a demanda e o período de contratação;
- c. Encaminhar ao setor competente a solicitação de execução orçamentária necessariamente vinculada a uma ARP e se couber a um contrato;

- d. Verificar a alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- e. Emitir as ordens de serviços especificando o serviço e início da execução dos serviços, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e acompanhada de roteiro/cronograma de implantação;
- f. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- h. Recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- i. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- j. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- k. Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização e de conferência contábil;
- l. O gerenciamento será exercido no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 3º Caberá à Fiscalização:

- a. Emitir as ordens de serviços especificando o serviço e início da execução dos serviços, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e acompanhada de roteiro/cronograma de implantação;
- b. Atuar junto ao preposto da Contratada, de modo a garantir o cumprimento do serviço de acordo com o Edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
- c. Acompanhar a execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço e condições técnicas contidas no **Anexo I (A, B e C)** do Edital a que se vincula este Contrato;
- d. Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e. Determinar correções ou adequações dos serviços junto à contratada quando couber;
- f. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g. Emitir relatório, por ordem de serviços, com os resultados alcançados relacionando-os, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h. Comunicar imediatamente à Prefeitura da Cidade Universitária, Diretoria de Gestão Ambiental, os serviços em desconformidade com as exigências previstas;
- i. Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e Instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- j. Atestar as faturas dos serviços para fins de pagamento após a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas neste Contrato, e em seus anexos;
- k. Encaminhar ao gerenciador da ARP a fatura (Nota Fiscal) atestada;
- l. Apresentar relatório ao final dos serviços executados com os resultados alcançados relacionando-os com os prazos de execução;

CLÁUSULA 10. ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º. A especificação dos serviços e levantamento de capacidade e locais de execução das caixas d'água estão definidos no **Anexo I (A, B e C)** do Edital a que se vincula este Contrato;

§ 2º. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender as especificações deste Contrato e do Edital

vinculado a este instrumento juntamente com seus **Anexos**. Estarão ainda sob a coordenação da PCU/UFPE no que se refere às especificações e detalhes da manutenção, objetivando adequação ao uso dos espaços e atendimento aos recursos financeiros disponíveis;

§ 3º. A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço** (OS), sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

§ 4º. Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;

§ 5º. A Medição dos serviços será feita pela Fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas a cada ordem de serviços.

CLÁUSULA 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. Após a conclusão dos serviços deverá a contratada entregar o Relatório final contendo os procedimentos realizados na execução dos serviços;

§ 2º. Remover e descartar apropriadamente **TODOS** os resíduos gerados por esta contratação;

§ 3º. Comprovar destinação ambiental adequada, com limpeza total do local onde o serviço foi executado.

CLÁUSULA 12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA 13. PENALIDADES

§ 1º. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 3º;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório na UFPE e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – **Descumprimento de qualquer outra condição** ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – **Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento**: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

§ 4º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao

mês.

§ 5º. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 6º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 7º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 14. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

- I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
- III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;
- IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 15. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2015.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF.....